

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.861/2025.
DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº147/2025 - Data: de 08
de agosto de 2025.

Súmula: “Altera os dispositivos legais da Lei nº 937, de 27 de dezembro de 2012, instituindo o Feriado Municipal Dia de São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera-se a redação do art. 1º da Lei nº 937, de 27 de Dezembro de 2012, passando a constar como a seguinte redação:

“(…).

Art. 1º Institui o feriado municipal, a ser comemorado anualmente no dia 27 de Fevereiro, em homenagem a São Gabriel da Virgem Dolorosa, Padroeiro do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

(...)”.

Art. 2º Altera-se a redação do art. 2º da Lei nº 937, de 27 de Dezembro de 2012, passando a constar como a seguinte redação:

“(…)”.

Art. 2º Passam a constar do calendário oficial de eventos do Município, as festas realizadas pelas seguintes paróquias:

I - Paróquia São Gabriel da Virgem Dolorosa;

II - Paróquia Nossa Senhora de Fátima;

III - Paróquia Nossa Senhora da Luz;

IV - Paróquia Nossa Senhora das Graças;

V - Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

(...)”.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 650 de 16 de janeiro de 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.08 16:02:52
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

***Projeto de Lei do Vereador: Gilmar José Petry.**